

**FASHION
REVOLUTION
BRASIL**

POLÍTICA DE FINANCIAMENTO ÉTICO
Instituto Fashion Revolution Brasil

2024

POLÍTICA DE FINANCIAMENTO ÉTICO

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

II - DO OBJETIVO DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO ÉTICO

III - DEFINIÇÕES

IV - PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

V - PRINCÍPIOS NORTEADORES DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO ÉTICO - *Fashion Revolution CIC (Global)*

VI - PRINCÍPIOS NORTEADORES DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO ÉTICO - *Instituto Fashion Revolution Brasil*

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E REVISÃO DE FINANCIAMENTO

VIII - TIPOS DE FINANCIAMENTOS

IX - FONTES DE FINANCIAMENTO

X - DILIGÊNCIA PRÉVIA

XI - FINANCIADORES DO MERCADO/SETOR DA MODA

XII - CONDUTA ESPERADA NO RELACIONAMENTO COM O GOVERNO E/OU QUALQUER SERVIDOR PÚBLICO

XIII - FORMALIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO

XIV - TRANSPARÊNCIA

XV - APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA PARA FINANCIADORES

XVI - ATUALIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DA POLÍTICA

XVII - ENTRADA EM VIGOR

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O **Instituto Fashion Revolution Brasil** iniciou sua atuação no ano de 2014 como movimento ativista no Brasil e em 2018 foi formalizado como associação de direito privado, sem fins econômicos e/ou lucrativos e possui por objetivos institucionais promover uma indústria da moda limpa, segura, justa, transparente e responsável, conscientizando e sensibilizando consumidores e cidadãos sobre os impactos sociais e ambientais da cadeia de moda, assim como fomentar um mercado de moda mais ético, sustentável e transparente, educando consumidores, profissionais, trabalhadores, gestores e formuladores de políticas e políticas públicas, além de estudantes sobre processos e práticas mais limpas e sustentáveis na cadeia da moda.



Atua por meio de pesquisa, informação, educação, colaboração e mobilização mediante a união de pessoas comprometidas com a defesa dos direitos humanos e ambientais voltados para a cadeia de produção e consumo de moda.

II – DO OBJETIVO DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO ÉTICO

O **Instituto Fashion Revolution Brasil** reconhece o valor de trabalhar com outras organizações que apoiam a sua missão, buscando oportunidades de colaborar e realizar parcerias e entende que o financiamento é parte vital para atingir os seus objetivos estatutários. De modo a avançar em seus objetivos de forma ética, entendemos que é fundamental o cumprimento da presente **Política de Financiamento Ético** (“***Política***”), que corresponde aos princípios e valores que guiam a instituição.



Por meio da presente Política o **Instituto Fashion Revolution Brasil** descreve os princípios que embasam a tomada de decisões sobre o recebimento de doações, patrocínio e outros financiamentos, **que sejam superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, por meio de organizações que serão aqui denominadas como “***financiadores***”.

III – DEFINIÇÕES



Financiador: qualquer indivíduo ou organização que esteja alinhada com a missão e os princípios do **Instituto Fashion Revolution Brasil** e que forneça financiamento, seja por meio de investimentos, doações, patrocínios, parcerias, prestação de serviços, dentre outros.

- ✓ **Financiamento:** significa o apoio, em forma de recursos financeiros, serviços prestados ou recursos materiais ou de pessoas, bem como qualquer tipo de colaboração realizada pelo financiador, ao **Instituto Fashion Revolution Brasil**.

Serão objeto de análise, nos termos da presente Política de Financiamento Ético, todos os financiamentos que sejam superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

- ✓ **Destinatários:** a presente Política é de conhecimento obrigatório para todos os indivíduos - membros da Diretoria, Associados, empregados, trabalhadores voluntários, prestadores de serviços e organizações que possuam relações de negócio ou parcerias com o **Instituto Fashion Revolution Brasil**.

IV – PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

São princípios fundamentais para o **Instituto Fashion Revolution Brasil**, que devem ser seguidos por todos os destinatários:

a. RESPEITO

- ✓ Respeito à diversidade;
- ✓ Direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;
- ✓ Abdicar de comportamentos e atitudes agressivas ou constrangedoras;
- ✓ Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, posição política, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas.

b. ÉTICA:

- ✓ Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- ✓ Agir de forma ética (nem todas as leis, normas e políticas esgotam as reflexões éticas, devendo ser considerados também os bons costumes e a moral);
- ✓ Repudiar qualquer forma de assédio;

- ✓ Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- ✓ Condenar a prática de condutas ilícitas.

c. RESPEITO À LEGISLAÇÃO VIGENTE:

- ✓ Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- ✓ Manter a neutralidade nos canais oficiais do **Instituto Fashion Revolution Brasil**, repudiando o favorecimento pessoal ou a promoção de partidos políticos, entidades religiosas, dentre outros (o **Instituto Fashion Revolution Brasil** se posiciona e promove apenas "causas" e desde que elas estejam em consonância com os objetivos educacionais, científicos, culturais e sociais, não permitindo o desvio da instituição de sua missão institucional);
- ✓ Zelar pela imagem do **Instituto Fashion Revolution Brasil**;
- ✓ Registrar com precisão, nos prazos requeridos e com o grau de detalhamento cabível, as informações relativas às receitas e às despesas de modo a gerar relatórios contábeis completos e nos padrões exigidos pela legislação em vigor.

V - PRINCÍPIOS NORTEADORES DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO ÉTICO - FASHION REVOLUTION CIC (GLOBAL)

A fim de garantir a independência e integridade da organização, os financiamentos porventura obtidos pelo **Instituto Fashion Revolution Brasil**, devem amoldar-se aos princípios abaixo definidos, os quais se aplicam tanto as organizações que apoiam o **Fashion Revolution CIC (Global)**, com sede no Reino Unido, quanto as equipes do **Fashion Revolution** ao redor do mundo, aqui se incluindo o **Instituto Fashion Revolution Brasil**:



a. MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA: nossa reputação é calcada em nossa independência. Qualquer financiamento pactuado com o **Instituto Fashion Revolution Brasil** não poderá comprometer a independência da entidade e sua autonomia organizacional, inclusive por meio de influência sobre prioridades, decisões e resultados de pesquisas. Se isso ocorrer, consideraremos por encerrar a parceria;

b. CONFLITOS DE INTERESSE: o **Instituto Fashion Revolution Brasil** não irá realizar parcerias com organizações que apresentem conflitos de interesses (real ou percebido pelo **Instituto Fashion**

Revolution Brasil ou Fashion Revolution CIC/Global) com seus objetivos institucionais e trabalho;

c. CONTROLE EDITORIAL: o **Instituto Fashion Revolution Brasil** sempre será o responsável pelo controle editorial de todo material publicado e que envolvam seu nome e sua marca, embora esteja sempre aberto a novas ideias, sugestões e feedback dos nossos financiadores;

d. INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA: o **Instituto Fashion Revolution Brasil** será sempre transparente sobre os seus financiadores e a natureza de cada parceria; e

e. ABORDAGEM COLABORATIVA: o **Instituto Fashion Revolution Brasil** tem interesse em firmar parcerias com financiadores que estejam comprometidos com o diálogo autêntico e que estejam dispostos a engajar o seu público nas questões levantadas pela entidade.

O **Instituto Fashion Revolution Brasil** sempre incentivará todos os seus financiadores a se engajar de forma colaborativa em projetos significativos.

VI - PRINCÍPIOS NORTEADORES DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO ÉTICO – INSTITUTO FASHION REVOLUTION BRASIL

Além dos princípios norteadores da política de financiamento ético aplicáveis ao **Fashion Revolution CIC (Global)** e às equipes do **Fashion Revolution** ao redor do mundo, aqui se incluindo o **Instituto Fashion Revolution Brasil**, os financiamentos porventura obtidos pelo **Instituto Fashion Revolution Brasil** devem também atender aos princípios abaixo definidos:



a. MANUTENÇÃO DA REPUTAÇÃO: o financiamento não pode comprometer a reputação do **Instituto Fashion Revolution Brasil** ou de seus membros e colaboradores(as);

b. LEGALIDADE: o financiamento deve, necessariamente, estar em conformidade com todas as leis aplicáveis no território nacional;

c. NÃO EXCLUSIVIDADE: O **Instituto Fashion Revolution Brasil** deverá buscar por fontes diversas de financiamento, evitando dependência de um único financiador.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E REVISÃO DE FINANCIAMENTO

O **Instituto Fashion Revolution Brasil** tem plena discricionariedade sobre o recebimento, ou não, de financiamentos, sejam de aportes financeiros de diferentes fontes, bem como quaisquer outros tipos de colaboração, ficando a seu critério divulgar ou não a rejeição de um financiamento.

VIII - TIPOS DE FINANCIAMENTOS

a. FINANCIAMENTO INSTITUCIONAL

No caso de financiamentos institucionais, o financiador apoiará as atividades gerais do **Instituto Fashion Revolution Brasil**, fortalecendo a organização e potencializando o seu trabalho.

O subsídio será investido em atividades desenvolvidas dentro de uma estrutura que refletem a missão e princípios da instituição.

b. FINANCIAMENTO DE PROJETOS

No caso de financiamentos de projetos, o financiador apoiará financeiramente o desenvolvimento de um ou mais projetos ou atividades específicas do **Instituto Fashion Revolution Brasil**.

Devem ser específicos e pontuais, com definição clara de tema e entregas e o valor financiado deve estar em consonância com o recurso necessário para o desenvolvimento do projeto.

c. PATROCÍNIO

Recursos necessários para o desenvolvimento, execução e promoção de eventos e projetos pontuais.

d. DOAÇÕES

Recursos financeiros ou materiais/bens repassados por pessoas físicas ou jurídicas, que deverão ser destinados pelo **Instituto Fashion Revolution Brasil** para promoção de atividades ou projetos que refletem a missão e princípios da instituição.

IX – FONTES DE FINANCIAMENTO

O **Instituto Fashion Revolution Brasil** poderá aceitar financiamento:

- a. público, proveniente de governos ou entes estatais, incluindo fundos públicos criados por lei;
- b. cuja fonte seja a iniciativa privada (empresas);

- c. organizações não-governamentais e sem fins lucrativos, sediadas dentro e fora do Brasil; e
- d. indivíduos, pessoas físicas.

X - DILIGÊNCIA PRÉVIA

O **Instituto Fashion Revolution Brasil** poderá aceitar o financiamento mediante as seguintes condições:

- a. que o envolvimento com o financiador não lhe trará nenhum risco, de natureza política ou qualquer outra;
- b. que as políticas e práticas do financiador estejam alinhadas com seus propósitos e princípios, consoante *Código de Ética* do **Instituto Fashion Revolution Brasil**, bem como os princípios norteadores da presente Política;
- c. que seja certificado que a reputação do financiador não irá macular a sua própria reputação;
- d. que seja certificado que os fundos são de origem legal e transparente.

O **Instituto Fashion Revolution Brasil** buscará analisar a legislação sobre uso adequado de recursos para organizações sem fins lucrativos, especialmente dos países de origem dos financiadores.

O **Instituto Fashion Revolution Brasil** não realizará parcerias ou aceitará financiadores, pessoas físicas ou jurídicas, associadas diretamente aos produtos e serviços abaixo elencados:

- ✓ Armas e munição
- ✓ Drogas (não prescritas, recreativas)
- ✓ Tabaco
- ✓ Jogos de azar

O **Instituto Fashion Revolution Brasil** deverá avaliar o histórico de reputação das entidades com que se relaciona e eventuais violações sistemáticas de direitos e práticas ilícitas e não aceitará financiamento de entidades com histórico sistemático de práticas ilegais ou antiéticas.

Além do disposto acima, o **Instituto Fashion Revolution Brasil**, para firmar eventual parceria, irá solicitar a adequação das práticas do financiador caso haja suspeita (real ou percebida **Instituto Fashion Revolution Brasil** ou pelo **Fashion Revolution CIC**) de que o mesmo não possua política ou metas ativas para abordar e erradicar as seguintes práticas de sua cadeia de suprimentos ou produção:

- a. Práticas exploratórias de emprego (incluindo, entre outras, sweatshops, supressão da atividade sindical, trabalho infantil, discriminação, condições de pagamento insatisfatórias);
- b. Abuso dos direitos humanos; e
- c. Irresponsabilidade ambiental.

XI – FINANCIADORES DO MERCADO/SETOR DA MODA



Ao aceitar financiamento de qualquer organização que atue no mercado da moda (isso inclui matérias-primas, fios, têxteis e todos os tipos de fornecedores de aviamentos, bem como empresas de acabamento e tingimento, fornecedores de corte, confecção e acabamento, atacadistas e varejistas da moda), serão aplicados os seguintes critérios:

- a. Incentivamos que os financiadores sejam capazes de se comprometer em responder à questão **#quemfezminhasroupas**, incluindo informações e pessoas de sua cadeia de suprimentos ou produção e não apenas suas políticas;
- b. Os financiadores **Marcas e Varejistas** com faturamento anual de £36 milhões ou acima (ou o equivalente em outra moeda corrente) devem publicar uma lista de todos os seus fornecedores de primeiro nível (primeira camada) de sua cadeia de suprimentos/fornecedores (para varejistas multimarcas, isso se aplica somente àquelas que vendem marcas próprias ou marcas personalizadas, do contrário vide as exigências abaixo);
- c. Os financiadores **fornecedores** devem declarar publicamente suas políticas e normas sociais e ambientais. Elas também devem estar dispostas a divulgar informações atualizadas ao Fashion Revolution CIC a fim de confirmar suas políticas declaradas, caso seja solicitado;
- d. Os financiadores **varejistas multimarcas** devem declarar publicamente suas políticas e normas sociais e ambientais, e apresentar uma diretiva ativa em suas políticas de compra que inclua considerações ambientais e sociais. Elas também devem estar dispostas a divulgar informações atualizadas ao **Fashion Revolution CIC** a fim de confirmar suas políticas declaradas.

Os financiadores deverão ser capazes ainda, de realizar pelo menos duas das propostas sugeridas abaixo:

- a. Publicar um Código de Conduta do Fornecedor;

- b. Publicar listas de fornecedores de 2º (3º e 4º) nível de tecidos componentes, aviamentos, fios, instalações de processamento por via úmida, e fibras e matérias-primas;
- c. Mapear publicamente e/ou demonstrar evidências da rastreabilidade de fabricantes e fornecedores;
- d. Monitorar, avaliar e relatar o impacto social e ambiental (o desempenho, não apenas os compromissos) em suas cadeias de suprimentos com verificação de terceiros, tornando isso disponível ao público;
- e. Transparência de custos – ajudar o público a entender melhor como está sendo realizada a distribuição do dinheiro decorrente de cada compra; e
- f. Criar um blog que conte as histórias reais das pessoas que fazem seus produtos ao longo de suas cadeias de suprimentos (com fotos e nome da pessoa e/ou das empresas nas quais elas estão empregadas).

Somente serão aceitos financiadores que sejam marcas/varejistas de moda com fornecimento a partir de Bangladesh e que tenham um faturamento anual de £36 milhões ou mais, se os mesmos se comprometerem a assinar um Acordo sobre Incêndios e Segurança em Edifícios em Bangladesh.

Se o financiador em potencial for um “Trust” ou uma “Fundação” diretamente associada a uma marca, varejista, empresa de provisionamento, fabricante de moda ou fornecedor para a indústria da moda, a empresa associada também deverá seguir as exigências acima, para que seja possível aceitar o financiamento de sua fundação ou trust.

XII – CONDUTA ESPERADA NO RELACIONAMENTO COM O GOVERNO E/OU QUALQUER SERVIDOR PÚBLICO



O **Instituto Fashion Revolution Brasil** possui regras de conduta para as relações entre os indivíduos membros e colaboradores da instituição e indivíduos e organizações parceiras, aqui incluídos os financiadores, o qual pode ser claramente observado no **Código de Ética** do **Instituto Fashion Revolution Brasil**.

Conduto, é crucial que haja diretrizes, regras claras e bem definidas acerca da conduta esperada no que corresponde a presente Política e o relacionamento com o Governo ou indivíduos que ele represente:

- a. Qualquer forma de corrupção é expressamente proibida;
- b. Em procedimentos de chamada pública, ofertas ou equivalentes, qualquer ajuste com outras partes interessadas no processo é expressamente proibido;
- c. Em reuniões com o governo, a presença de pelo menos dois colaboradores é altamente recomendada; e

d. Membros, prestadores de serviços ou colaboradores do **Instituto Fashion Revolution Brasil** não devem ocupar cargos, empregos ou qualquer função perante agências governamentais, mesmo temporariamente. Essa proibição se estende a seus parceiros e parentes até o segundo grau.

XIII - FORMALIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Todos os financiamentos deverão ser formalizados por meio de um contrato, termo ou recibo, a depender do tipo de financiamento envolvido, e deverá constar as obrigações e contrapartidas das partes envolvidas.

Caso o financiador tenha o seu modelo de contrato padrão, este deverá ser revisado e analisado pelo Jurídico do **Instituto Fashion Revolution Brasil**, o qual poderá ou não concordar com os respectivos termos e, posteriormente seguirá com o processo de assinatura.

XIV - TRANSPARÊNCIA

O **Instituto Fashion Revolution Brasil** divulgará, por qualquer meio, inclusive digital, os nomes de seus financiadores e os valores dos financiamentos, de forma individual ou agregada, sempre que houver autorização expressa.

O **Instituto Fashion Revolution Brasil** divulgará ainda, em seu site, o seu balanço patrimonial e demonstração do resultado financeiro, bem como os projetos e ações desenvolvidas.



XV - APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA PARA FINANCIADORES

A presente Política deverá ser apresentada aos financiadores, sempre que possível, no início de processos de negociação, garantindo que os mesmos tenham ciência dos critérios éticos e de transparência do **Instituto Fashion Revolution Brasil** para recebimento de recursos.

XVI - ATUALIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DA POLÍTICA

A Política deverá ser revisada e atualizada anualmente ou em prazo inferior, quando necessárias mudanças urgentes nas disposições.

Todos os destinatários deverão ter ciência da presente Política, e sempre que possível deverão firmar termo declarando que leu, compreendeu e se compromete a observá-la.

Esta Política é aplicável a todos, independentemente da posição ocupada na instituição.

Todos os contratos a serem elaborados pelo **Instituto Fashion Revolution Brasil**, indicarão a forma de acesso aos Termos da presente Política.

Haverá um treinamento anual de todos os indivíduos membros e colaboradores em relação às Políticas de Compliance e Salvaguarda do **Instituto Fashion Revolution Brasil**.

Todos os destinatários devem utilizar as disposições previstas na presente Política como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com o **Instituto Fashion Revolution Brasil** em razão do desenvolvimento das suas atividades e quando da negociação de financiamento com indivíduos e organização.



Qualquer má conduta deve ser relatada ao Canal de Ética (frd.salvaguarda@gmail.com) e fica assegurado ao denunciante a confidencialidade.

A não observância da conduta e proposta por meio da presente Política será objeto de fiscalização e poderá, em última instância, resultar em advertências ou afastamento de indivíduos e finalização de parcerias (rescisão contratual).

As consultas para esclarecimento de dúvidas poderão ser feitas anonimamente ou com identificação diretamente por meio do endereço eletrônico frd.salvaguarda@gmail.com

XVII – ENTRADA EM VIGOR

A presente Política está em consonância com a Política de Financiamento Ético do **Fashion Revolution CIC/Global** (legal@fashionrevolution.org) e entra em vigor em 01.07.2024.